

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.403 – DE 18 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a OASE, mantenedora do Hospital Montenegro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a OASE – Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas, mantenedora do Hospital Montenegro, com repasse mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento médico e de enfermagem pelo SUS – Sistema Único de Saúde, mediante plantão em sistema de urgência e emergência.

Parágrafo Único – O prazo do Convênio autorizado é de 6 (seis) meses, a contar de 1º de junho de 1999, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0603.13754282022 – 3231 – 618.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de junho de 1999.

REGISTRE-SE EPUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.